



**LEI Nº 424/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a autorização do Poder Público Municipal receber em doação serviços e bens móveis e imóveis, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Público Municipal a receber bens e serviços em doação, objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

**Art. 2º** Todos aqueles que pretenderem realizar doação de bens móveis, imóveis e serviços, com ou sem encargo para a administração, poderão fazê-lo diretamente ao Poder Executivo Municipal, ao qual competirá a análise jurídica da proposta e lavratura de termo próprio.

**§ 1º** O doador poderá indicar a destinação específica do bem doado, desde que atendido o interesse público.

**§ 2º** Quando o bem doado se tratar de móvel ou imóvel deverá ser providenciado a sua incorporação ao patrimônio público, conforme as normas e legislações específicas.

**§ 3º** O Poder Público Municipal fica autorizado a inserir o nome do doador, pessoa física ou jurídica, no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

**Art. 3º** As Secretarias Municipais e os órgãos de direção do Poder Público Municipal deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das doações, acessíveis ao público em geral.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis – MS, 08 de novembro de 2017.

**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**